



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

=LEI Nº. 22/71=

FÓRMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar uma verba especial de R\$. 5.547,96 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), para pagamento de Serviços Extraordinários, durante o Exercício de 1.971, aos Funcionários da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

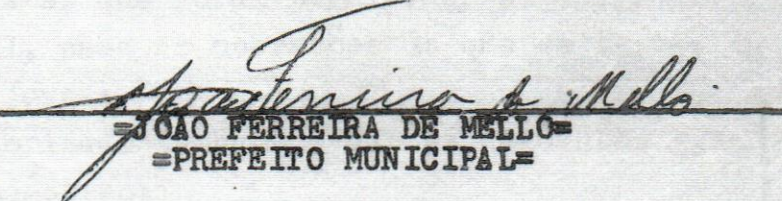
Art. 1º) - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar uma verba especial, de R\$. 5.547,96 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), para pagamento de Serviços Extraordinários, durante o Exercício de 1.971, aos Funcionários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º., o Executivo utilizar-se-á do excesso das verbas:

- a) - Código Local nº. 50, Código Geral nº. 314002, no valor de R\$. 1.526,72 (Um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e dois centavos);
- b) - Código Local nº. 60, Código Local nº. 60, Código Geral nº. 314002, no valor de R\$. 3.000,00 (Três mil cruzeiros);
- c) - Código Local nº. 650, Código Geral nº. 323091, no valor de R\$. 1.021,24 (Um mil e vinte e um cruzeiros e vinte e quatro centavos).

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 1971


=JOÃO FERREIRA DE MELLO=
=PREFEITO MUNICIPAL=

